Província de Osaka

ポルトガル語版

Sete pontos que você precisa saber antes de Trabalhar no Japão

Para os cidadãos estrangeiros

Este livreto traz o "conhecimento básico sobre trabalho" que é necessário saber para trabalhar no Japão

Centro de Consulta Trabalhista de Osaka

(Divisão de Meio Ambiente de Trabalho, Escritório de Promoção de Emprego, Departamento de Comércio, Indústria e Trabalho, Governo da Província de Osaka)

Índice

Introdução

- **Ponto 1** Condições de trabalho e contratos
- **Ponto 2** Remuneração (salário)
- **Ponto 3** Jornada de trabalho
- **Ponto 4** Horas extras
- **Ponto 5** Férias anuais remuneradas
- **Ponto 6** Ser demitido / demitir-se
- **Ponto 7** Assédio no local de trabalho

Em primeiro lugar

Verifique o seu Zairyu Card

Verifique primeiro se você pode trabalhar no Japão!

※ Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados

①就労制限なし
Sem restrições de trabalho

②在留資格に基づく就労活動のみ可
Somente são permitidas atividades de trabalho baseadas no status de residência.

③指定書により指定された就労活動のみ可
Somente são permitidas atividades de trabalho especificadas no certificado de designação

Você pode trabalhar.
As “regras de trabalho” do Japão serão aplicadas

④就労不可
NÃO tem permissão para trabalhar

Você não pode trabalhar.
Se você deseja trabalhar, deve obter uma “permissão para mudanças de status de residência” ou “permissão para exercer atividades diferentes daquelas permitidas pelo status de residência anteriormente concedido” no Escritório da Imigração.

Introdução

“Notificação relativa às organizações afiliadas” é necessária

*Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados, Artigo 19-16

Você deve enviar a notificação relativa às organizações afiliadas quando:

- conseguir um emprego e for contratado
- sair do emprego
- mudar de emprego (trabalhar em uma outra empresa**)**

*Os residentes de médio a longo prazo são obrigados a submeter a notificação ao Diretor-Geral da Agência de Serviços de Imigração.

Se você não enviar a notificação, será aplicada uma multa de no máximo 200.000 ienes.

*Se você enviar uma notificação falsa, será punido com prisão e trabalho não superior a um ano, ou multa não superior a 200.000 ienes.

Detalhes sobre a “Notificação Relativa às Organizações Afiliadas”

Categoria	Status de Residência	Quando a notificação é necessária	Assuntos a serem notificados	Base jurídica	Disposições penais
Notificação relativa às organizações afiliadas	Professor, profissional altamente qualificado (1)-(c), (2)-(c) Gerente de negócios, Serviços jurídicos/contábeis, Serviços médicos, Instrutor, Transferido dentro da empresa, treinamento de estagiário técnico, Estudante ou Estagiário	-Mudança de nome ou local, ou extinção da organização onde se desenvolvem as atividades -Sair ou ser transferido da organização	Para residentes de médio e longo prazo em relação à notificação? ①Nome ②Data de nascimento ③Sexo ④Nationalidade/região ⑤Endereço ⑥Número do cartão de residência ⑦A notificação é importante dependendo do motivo	・Artigo 19-16 da Lei de Controle de Imigração ・Artigo 19-15 do Regulamentos de Execução da Lei de Controle de Imigração, Tabela 3-3 anexa	・Lei de Controle de Imigração, Artigo 71-2, Item 1(Notificação falsa) ・Lei de Controle de Imigração, Artigo 71-5, Item 3(Violação da obrigação de notificação)
	Profissional altamente qualificado(1)-(a)(b), (2)-(a)(b), Pesquisador, Engenheiro /Especialista em humanidades/ Serviços internacionais, Cuidados de enfermagem, animador, mão de obra qualificada" ou "trabalhador qualificado específico	-Alteração da denominação ou localização ou extinção da entidade com a qual foi celebrado o contrato, ou extinção do contrato -Conclusão de um novo contrato			

- Período de notificação: No prazo de 14 dias a partir do dia da ocorrência do motivo da notificação.
- Como fazer a notificação:
  - ・Envio pela internet no site da Agência de Serviços de Imigração (É necessário registro de usuário no "sistema de notificação eletrônica“)
  - ・Entrega direta no Escritório Regional de Controle de Imigração
  - ・Envio para a Agência de Serviços de Imigração de Tóquio pelo correio

(Nota) Consulte o site abaixo para obter o modelo de formulário de inscrição
http://www.moj.go.jp/isa/applications/procedures/index.html

Empregadores (empresas) também têm obrigações

*Artigo 28.º da Lei Ampla de Promoção da Política Trabalhista

Quando uma empresa contrata um estrangeiro ou quando ele se desliga (demite-se) da empresa, ela deve apresentar uma "Notificação de Situação de Emprego do Estrangeiro".

Caso a empresa não envie a notificação, será aplicada uma multa de até 300.000 ienes.

A notificação deve ser encaminhada ao Hello Work.

Ao contratar um estrangeiro, é necessário confirmar se a pessoa possui autorização para trabalhar no Japão (considerando a situação de residência, período de permanência, etc.).

Caso # 1

Condições de trabalho e contratos

O que devo fazer em uma situação como esta?

Ponto 1

1

Contrato (promessa) de trabalho “Contrato Trabalhista”

Quando você é contratado para trabalhar por uma empresa, é estabelecido um compromisso “ contrato trabalhista” com a empresa. Embora um “ contrato trabalhista possa ser feito verbalmente, em princípio, este deve ser elaborado por escrito para evitar problemas.

*Lei dos Contratos de Trabalho, Artigo 6.º

2

A empresa não pode alterar as “condições de trabalho” sem o seu consentimento

*Lei dos Contratoiks de Trabalho, Artigo 8.º

A empresa não pode alterar suas condições de trabalho sem o seu consentimento.
Um acordo entre você e sua empresa é necessário.

Um contrato de trabalho (o seu contrato de trabalho) só será formalizado após o seu consentimento para todas as condições de trabalho.

■ Ponto 1

3 Notificação das condições de trabalho

A empresa deve informar a você(empregado) as seis condições a seguir por escrito☆.

*Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 15, Portaria para Execução da Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 5.(1)

☆Se desejar (o empregado), poderá solicitar que seja enviado por fax, email, SNS, etc.

① Seu período de trabalho
(De quando a quando você pode trabalhar)
② Se é possível dar continuidade ao contrato
(Se existe ou não um período fixo de trabalho)
③ Onde e que tipo de trabalho você fará
④ Seu horário de trabalho, intervalo e folgas
⑤ O valor do salário e forma de pagamento
⑥ Procedimentos e regras ao desligar-se da empresa

Por exemplo, em caso de…

As condições de trabalho foram alteradas sem o meu conhecimento…

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

■ Caso # 2

Remuneração (Salário)

Sua remuneração por hora é de 1.200 ienes.

Sim, entendi.

Na entrevista de emprego

Dia do pagamento

Pagaremos a você 800 ienes por hora porque o desempenho da nossa empresa piorou.

O quê!?

O que devo fazer em uma situação como esta?

■ Ponto 2

1 *Chinguin* (Salário)

"*Chinguin*" significa: salário, subsídio, bônus, etc., independentemente do nome, referem-se a "todas as coisas pagas como remuneração pelo trabalho".

O empregador deve pagar o salário ① em dinheiro ② diretamente para você ③ o valor integral ④ uma vez por mês ⑤ em data fixa.

*Artigos 11 e 24 da Lei de Normas Trabalhistas

2 Salário Mínimo

O empregador deve pagar a cada trabalhador um salário não inferior ao valor do salário mínimo estipulado por lei.

O valor do salário mínimo na província de Osaka: 1.114 ienes por hora (desde outubro de 2024)

Se o seu salário for inferior a esse valor, você pode reivindicar o pagamento da diferença à sua empresa.

* Lei do Salário Mínimo, Artigo 4.(1)

Por exemplo, em caso de…

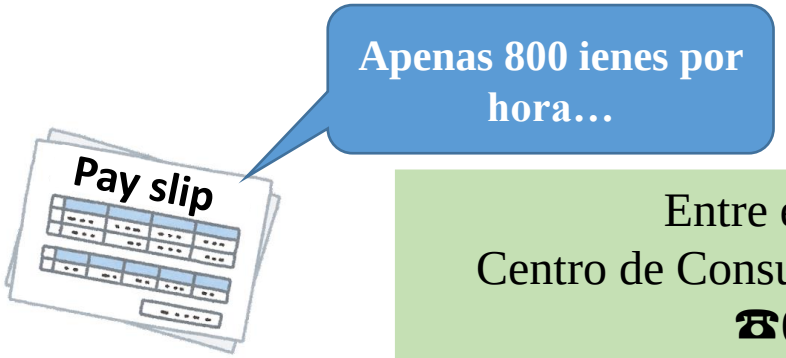

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

Caso # 3

Jornada de Trabalho

O que devo fazer em uma situação como esta?

■ Ponto 3

1 Jornada de Trabalho

Refere-se às horas para as quais você se comprometeu a trabalhar para a empresa, conforme estipulado no seu "contrato de trabalho", sendo obrigado(a) a cumprir essas horas de maneira diligente.
O limite máximo da jornada de trabalho é estipulado por lei.

2 "Horário de trabalho legal"
Horário de trabalho determinado por lei

Horas de trabalho por dia: até 8 horas
(excluindo intervalos)
Horas de trabalho por semana: até 40 horas
(excluindo intervalos)

*Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 32

3 Horário de intervalo

Os seguintes períodos de descanso são necessários:
Quando o horário de trabalho exceder 6 horas por dia:
pelo menos **45 minutos**
Quando o horário de trabalho exceder 8 horas por dia:
pelo menos **1 hora**

*Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 34

Apêndice: Quando for concedida permissão para exercer atividades diferentes das permitidas pelo estatuto de residência

※Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados, Artigo 19-2

Por exemplo, quando se possui o status de residência de "estudante" e autorização de trabalho a tempo parcial, o empregador deve obedecer às seguintes condições:
-Horas de trabalho por semana: máximo de 28 horas
-Horas de trabalho por dia durante o fechamento da escola, como férias de verão: máximo de 8 horas

Para obter permissão, siga o procedimento no escritório de serviços de imigração.

＜O que é necessário para fazer essa solicitação:＞

- Formulário de solicitação
- Documentos que esclarecem os detalhes das atividades relacionadas com a solicitação
- Cartão de residência
- Visto ou certificado do seu status de residência

* Os procedimentos são gratuitos

Por exemplo, neste caso…

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

■ Caso # 4

Zangyou (Horas extras)

Você entendeu e confirmou as condições de trabalho e contrato (promessas) corretamente?

■ Ponto 4

1 *Zangyou* (Hora extra ou fora do expediente)

Zangyou significa que você trabalha mais horas do que o acordado em seu contrato. Nesse caso, sua empresa pagará um salário adicional (salário extra). (Há exceções.)

2 Salário extra

Por exemplo, se trabalhar mais de 8 horas por dia/40 horas por semana, deverá receber 1.25 vezes ou mais da remuneração normal.

O mesmo se aplica se você trabalha durante a noite (das 22h às 5h). Se você trabalhar no dia de folga, receberá mais de 1.35 vezes da sua remuneração.

*Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 37

Por exemplo, neste caso…

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

Caso # 5

Férias anuais remuneradas

Na minha empresa, os funcionários de tempo integral têm férias remuneradas, mas os funcionários de meio período não.

Isso é verdade?

O que o empregador está dizendo está correto?

■ Ponto 5

1 O que são férias anuais remuneradas?

*Lei de Normas Trabalhistas, Artigo 39

Você tem o direito de tirar folgas sempre que desejar, recebendo seu salário, conforme estipulado pela lei. São elegíveis todos os trabalhadores que cumpram as condições abaixo, incluindo os trabalhadores a tempo parcial.

Condições: Trabalhar continuamente durante 6 meses a partir da data de contratação e que trabalharam mais de 80% desse período.
(→Por exemplo, se você trabalha 5 dias por semana, pode ganhar 10 dias por ano se cumprir as condições.)

Motivo: Você pode obtê-lo sem ser questionado sobre a finalidade de uso.
(*No entanto, se a sua licença impedir o funcionamento normal da sua empresa, ela poderá obrigá-lo a alterar os dias das suas férias remuneradas.)

Por exemplo, neste caso…

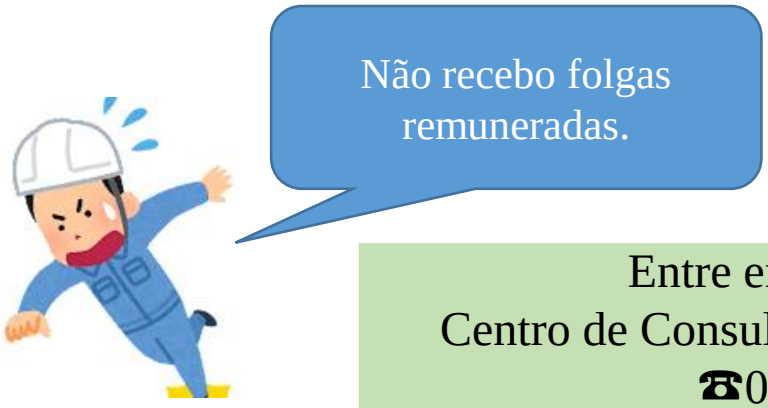

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

■ Caso # 6

Kaiko e Taishoku
(Ser demitido/demitir-se)

Você está demitido.

Você não precisa vir a partir de amanhã.

O quê!? Por quê?

Uma empresa pode facilmente demitir funcionários?

■ Ponto 6

1 *Kaiko* (Ser demitido)

*Lei de Contratos de Trabalho, etc.

Kaiko é quando a empresa demite unilateralmente, mas as empresas não podem demitir funcionários sem justa causa. Não aceite imediatamente; pergunte o motivo da demissão. (A empresa deve avisar com pelo menos 30 dias de antecedência. Sem este aviso, a empresa deverá pagar ao trabalhador o salário médio que ganharia trabalhando por um período de pelo menos 30 dias, o mesmo período do aviso exigido.)

2 *Taishoku* (Demitir-se)

*Código Civil, Artigo 627, etc.

Taishoku é quando o funcionário pede demissão à empresa. Pessoas que não têm um período de trabalho fixo (por exemplo, trabalhadores a tempo integral) podem pedir demissão duas semanas após manifestarem a sua intenção de pedir demissão.

Regra geral, as pessoas que têm um período fixo de trabalho não podem demitir-se durante esse período. (Se você tiver motivos legítimos para parar, como uma doença grave, consulte a empresa. Você poderá ser responsabilizado por danos reivindicados pela empresa se desistir por motivos insuficientes.)

Taishokukanshou (Demissão incentivada) Quando uma empresa deseja que você se demita e o incentiva a demitir-se, isso se chama demissão incentivada. Você pode decidir por si mesmo se quer pedir demissão ou não. Se você não quiser, informe claramente a empresa.

Por exemplo, nesse caso…

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka！
☎06-6946-2600

■ Caso # 7

Assédio no local de trabalho

Meu chefe me repreende e grita comigo na frente de todos, todos os dias. Me sinto humilhada, assustada e triste...

O que devo fazer em uma situação como esta ?

■ Ponto 7

1 Resposta ao assédio no local de trabalho

*Lei de Promoção Abrangente da Política Trabalhista, etc.

A lei estipula que os empregadores devem responder às consultas sobre assédio no local de trabalho e tomar as medidas adequadas para resolver o problema.

1. Primeiro, expresse sua intenção dizendo: “Por favor, pare com isso!!”

2. Caso não consiga resolver o problema mesmo depois de tomar as medidas acima, faça um registro (quando, onde e o que você fez e o que sentiu) e consulte a empresa.

● Assédio no local de trabalho abrange principalmente:

- Assédio de poder (violência, abuso verbal, recusa de atribuição de tarefas, etc.)
- Assédio sexual (toque no corpo, coerção para relações sexuais, abordar temas sexuais, etc.)
- Assédio relacionado à maternidade e cuidado (assédio contra a gravidez, procriação, criação dos filhos, cuidados de longa duração, etc.)
- Discriminação contra cidadãos estrangeiros (rejeitar indivíduos com base em religião, cultura, ou por não serem japoneses, etc.)

Por exemplo, neste caso…

Entre em contato com o
Centro de Consulta Trabalhista de Osaka !
☎06-6946-2600

Quando você estiver com problemas …

Entre em contato com o Centro de Consulta Trabalhista de Osaka

TEL:06-6946-2600

*As reservas de consultas : são somente em japonês.

Centro de Consulta Trabalhista de Osaka (Divisão de Ambiente do Trabalho)

OFIX Fundação de Intercâmbio Internacional da Província de Osaka
Serviço de Informação para estrangeiros residentes de Osaka

Favor fazer sua reserva
Grátis

É possível
consultar online

Consulta trabalhista para estrangeiros

Dia e hora de cada mês: (em princípio)

1ª Sexta (1:30pm – 5:30pm)

3ª Quinta (6:00pm – 8:00pm)

Remuneração

Hora de trabalho

Assédio sexual

Demissão • aposentadoria

Contrato de Trabalho

Assédio de poder

É possível consultar online com especialista do Centro de Consulta Trabalhista de Osaka
Como consultar: Online, pessoalmente, telefone (todos por sistema de reserva)

※Em princípio, o pedido de reserva pode ser realizado até 2 dias comerciais antes do dia do atendimento

Idiomas traduzidos: Inglês, Chinês, Coreano / Chosengo, Português, Espanhol, Vietnamita, Filipino, Tailandês, Indonésio, Nepalês, Japonês

Informações • Reserva
Serviço de Informação para estrangeiros residentes de Osaka
☎ 06-6941-2297
✉ jouhou-c@ofix.or.jp
Osaka, Chuo-ku, Hommachibashi 2-5, My Dome Osaka 5° andar

Outros Centros de Consultas

Assuntos da consulta	Nome	Tel	Endereço/Horário de atendimento
• Condições de trabalho (relacionada às normas das leis trabalhistas)	Serviço de consultoria para trabalhadores estrangeiros	06-6949-6490	9F, Osaka Government Building No.2, 4-1-67 Otemae, Chuo-ku, Osaka Shi 9:30h as 17:00h（exceto das 12:00h às 13:00 h） *Inglês: Seg., Qua. e Sex, Português: Qua. e Qui. Chinês: Ter., Qua., Qui. e Sex. Vietnamita: Sex.
• Aconselhamento sobre emprego • Colocação de emprego • Informações referentes à ofertas de emprego	Centro de Assistência de Emprego para Estrangeiros de Osaka	06-7709-9465	16F, Hankyu Grand Building, 8-47 Kakuda-cho, Kita-ku, Osaka Shi Segunda a Sexta, das 10:00h às 18:00 h（exceto Sab., Dom. e feriados nacionais） *Inglês/Chinês/Português: Seg. à Sex. Espanhol: Ter. e Qui., Vietnamita:Seg. e Qua. Nepalês: Qua.(Intérpretes disponíveis das 13:00 às 18:00h) *Se precisar de um intérprete, entre em contato com o escritório previamente por telefone.
	Hello Work Sakai Canto de Assistência de Emprego para Estrangeiros	072-222-5049	1F e 3F, Sakai Local Government Building, 2-29 Minamikawaramachi, Sakai-ku, Sakai Shi (no Hello Work Sakai) 13:00h às 17:00 h *Chinês: Seg. e Ter., Português: Qui. , Inglês: 2a. e 4a Qui. e Sex. de cada mês *Se precisar de um intérprete, entre em contato com o escritório previamente por telefone.
• Status de residência • Assuntos gerais relacionados à sua vida diária, como trabalho e emprego, assistência médica, bem-estar e educação	Fundação de Intercâmbio Internacional de Osaka (OFIX) -Serviço de informação para estrangeiros residentes de Osaka	06-6941-2297	5F, MyDome Osaka, 2-5 Hommachibashi, Chuo-ku, Osaka Shi Sex. das 9:00h às 21:00h (exceto feriados nacionais), após as 17h30 é necessário agendamento) Seg., Ter., Qua. e Qui das 9:00h às 17:30h (exceto feriados nacionais) 4o. Dom. de cada mês: 13:00h às 17:00 h *Inglês, Chinês, Coreano, Português, Espanhol, Vietnamita, Filipino, Thailandês, Indonésio e Nepalês.
• Direitos Humanos dos estrangeiros	Ministério da Justiça Linha Direta de Direitos Humanos para cidadãos da língua estrangeira	0570-090911	Dias úteis (exceto feriados de fim de ano/anonovo) das 9:00h às 17:00h *Inglês, Chinês, Coreano, Filipino, Português, Vietnamita, Nepalês, Espanhol, Indonésio e Thailandês
	Associação de Advogados de Osaka Linha Direta de Direitos Humanos para Estrangeiros	06-6364-6251	2a. e 4a. Sexta-feira de cada mês: das 12:00h às 17:00h *Inglês, Coreano, e Chinês
• Consulta/guia sobre • procedimento de imigração	Centro de informações sobre imigração para estrangeiros (Agência de Serviços de Imigração do Japão)	0570-013904 IP-phone, PHS 03-5796-7112	Dias úteis: 8:30h às 17:15h *Inglês, Chinês, Espanhol, Português, Vietnamita

Iniciou-se a consulta trabalhista por chatbot, assistente virtual, com tecnologia de IA !!

【Visão Geral】

1. Idiomas disponíveis
   Seis idiomas (Japonês, Inglês, Chinês, Vietnamita, Indonésio, Nepalês)
2. Como ativar o chatbot
   Visite a página inicial do Centro de Consulta Trabalhista do Estado de Osaka:
   (https://roudou-soudan-center.pref.osaka.lg.jp/) e clique no ícone do chatbot que está parte inferior à direita ou visite o URL abaixo ou escaneie o código QR.

URL：
https://embed.chatbot.digital.ricoh.com/shokorodo/app/index.html

***Para visualizar o site em outros idiomas além do japonês, escolha o idioma desejado na configuração de seleção de idioma.**

©2014 大阪府もずやん

ポルトガル語版

大阪府労働相談センター

検索

©2014 大阪府もずやん